



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2021-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 39, de 2021-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado JOÃO CARLOS BACELAR**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 641, de 2021, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 39, de 2021-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00 (duzentos e setenta e nove milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

O crédito em pauta visa possibilitar: a) na Administração Direta do MAPA, o fomento e o apoio aos pequenos e médios produtores rurais, como política de estímulo ao aumento da geração de emprego e renda no setor agropecuário; e b) no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o atendimento de 82 projetos já contratados ou em processo de contratação, entre os quais se destacam: - Centelha II (RJ) e Tecnova II (RJ) - Subvenção; - Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal -



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217220436200>



CD/21722.04362-00



* C D 2 1 7 2 2 0 4 3 6 2 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SOS Equipamentos 2021 AV1; - “Campi” Universitários Regionais e Novas Universidades 02/2018; - Chamada MCTIC/FINEP/02/2018 - AT – Projetos Institucionais; - Chamada Pública MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; e - Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018. 3. Destaca-se, em relação aos recursos destinados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a alocação de R\$ 100,0 milhões na ação 4947 - Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia (ação exclusiva para o CNPq), visando ao atendimento da Chamada Universal 2021.

A Exposição de Motivos (EM) n.º 334/2021 ME, de 23 de novembro de 2021, do Ministro de Estado da Economia, que acompanha a proposição, ressalta que o pleito em referência será aberto à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

O expediente esclarece, adicionalmente, que, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – LDO 2021), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que: a) R\$ 279.387.421,00 se referem à suplementação de despesas primárias discricionárias, sendo: a.1) R\$ 150.516.421,00 à conta do cancelamento de despesas financeiras; e a.2) R\$ 128.871.000,00 são relativos a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o montante destas para o corrente exercício; e b) R\$ 150.516.421,00 de despesas primárias estão sendo cancelados, no Anexo III do ato proposto, em compensação às despesas citadas no item “a.1” acima.

No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, a EM n.º 334/2021 ME frisa que a proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, tendo em vista a compensação por meio do cancelamento de despesas primárias obrigatórias, no valor de R\$ 150.516.421,00, conforme o Anexo III do Projeto de Lei.

Em adição, a Exposição de Motivos acrescenta:

7. Todavia, uma vez que o cancelamento oferecido, no valor de R\$ 128.871.000,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil



CD/21722.04362-00



* CD 217220436200 *
ExEdit



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

reais) no Anexo II e R\$ 150.516.421,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais) no Anexo III, refere-se a despesas de pessoal, as quais já foram consideradas na projeção para atendimento do teto de gastos, conforme Tabela 17 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2021, encaminhado por meio da Mensagem nº 465, de 22 de setembro de 2021, será utilizada parcialmente a margem decorrente do valor não utilizado no Programa Bolsa Família, conforme os itens 85 a 87 do citado Relatório.

8. Ademais, o parágrafo único do art. 45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, dispõe que, se a abertura ou a reabertura de créditos extraordinários possibilitar a posterior redução de despesas primárias sujeitas aos limites individualizados de que trata o art. 107 do ADCT, ou se a abertura ocorrer mediante anulação das referidas despesas, a margem em relação aos limites individualizados poderá ser utilizada para o atendimento de despesas primárias no âmbito do Poder Executivo, sujeitas aos mencionados limites.

A proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos, no valor total de R\$ 57.373.510,00, com a redução da fonte 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos, e a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, referente à fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação.

Em atendimento ao disposto nos §§ 6º e 18 do art. 46 da LDO 2021, a Exposição de Motivos apresenta os demonstrativos de superávit referente à troca de fontes concomitante; e de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

No tocante ao cumprimento da chamada Regra de Ouro, de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, o expediente afirma que o crédito em exame está de acordo com o ela, pois tem efeito positivo.

Por fim, a EM n.º 334/2021 ME ressalta que a alteração proposta decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos teriam sido decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício, além da possibilidade de redução das despesas de pessoal e encargos sociais previstas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2021.



CD/21722.04362-00



* C D 2 1 7 2 2 0 4 3 6 2 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta os órgãos e unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

Quadro I – Aplicação e Origem dos Recursos do PLN 39/2021

Órgão / unidade orçamentária	Aplicação (R\$ 1,00)	Origem dos Recursos (R\$ 1,00)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	128.271.000	0
Administração direta	128.271.000	0
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	151.116.421	150.516.421
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	151.116.421	150.516.421
Ministério da Educação	0	37.531.933
Administração direta	0	37.531.933
Ministério da Defesa	0	33.965.557
Comando do Exército	0	33.965.557
Encargos Financeiros da União	0	57.373.510
Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	0	57.373.510
Total	279.387.421	279.387.421

Adicionalmente, foram cancelados R\$ 150.516.421,00 de cancelamento de despesas primárias de Encargos Financeiros da União como compensação ao cancelamento de despesas financeiras em igual montante, como descrito acima.

Foram apresentadas 17 (dezessete) emendas ao Projeto de Lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do Projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217220436200>



CD/21722.04362-00





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

compatibilidade com as disposições da LDO 2021 e do PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2021.

Comunicamos ao Presidente desta Comissão a **inadmissibilidade** das seguintes emendas: **00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008 e 00009**, por contrariarem o disposto no art. 109, III, “a”, da Resolução n.º 1, de 2006-CN, ao proporem programação nova em projeto de lei de crédito suplementar.

Optamos pela **aprovação** da **Emenda nº 00017**, no valor de R\$ 20 milhões, com cancelamento compensatório, de mesmo valor, na dotação da seguinte programação: 19.572.2204.2095.0001 - Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) – Nacional, da unidade orçamentária 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

No tocante às demais emendas apresentadas ao Projeto, em que pese seu mérito, optamos por sua rejeição a fim de que a proposta original não resultasse substancialmente descaracterizada.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 39, de 2021-CN, na forma do **substitutivo** anexo.

Deputado JOÃO CARLOS BACELAR

Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217220436200>



CD/21722.04362-00



* CD 217220436200 *
exEdit



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 39/2021

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00 (duzentos e setenta e nove milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, fica anulada a dotação orçamentária indicada no Anexo III, no valor de R\$ 150.516.421,00 (cento e cinquenta milhões quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Deputado JOÃO CARLOS BACELAR

Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217220436200>



CD/21722.04362-00



* C D 2 1 7 2 2 0 4 3 6 2 0 0 *

ÓRGÃO: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 UNIDADE: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		AGROPECUARIA SUSTENTAVEL							148.271.000
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuario							148.271.000
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuario - Nacional							148.271.000
			F	4	2	40	0	172	20.000.000
			F	4	2	40	0	100	70.897.490
			F	4	2	40	0	300	57.373.510
		TOTAL - FISCAL							148.271.000
		TOTAL - GERAL							148.271.000

ÓRGÃO: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
 UNIDADE: 24901 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2204		BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO							116.256.651
		ATIVIDADES							
19 572	2204 2095	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)							16.256.651
19 572	2204 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional							16.256.651
			F	4	2	50	0	172	10.162.774
			F	3	2	50	0	172	6.093.877
19 571	2204 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia							100.000.000
19 571	2204 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional							100.000.000
			F	4	2	90	0	180	40.000.000
			F	3	2	90	0	180	60.000.000
2208		TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL							14.859.770
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 572	2208 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei n° 10.973, de 2004)							9.105.429
19 572	2208 0A29 0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei n° 10.973, de 2004) - Nacional							9.105.429
			F	3	2	60	0	172	9.105.429
		ATIVIDADES							
19 572	2208 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas							5.754.341
19 572	2208 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional							5.754.341
			F	3	2	50	0	100	600.000
			F	3	2	50	0	172	2.057.465
			F	4	2	50	0	172	3.096.876
		TOTAL - FISCAL							131.116.421
		TOTAL - GERAL							131.116.421



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217220436200>

CD/21722.04362-00

* C D 2 1 7 2 2 0 4 3 6 2 0 0 *

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								150.516.421
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							150.516.421
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios							150.516.421
			F	9	0	99	0	180	100.000.000
			F	9	0	99	0	172	50.516.421
TOTAL - FISCAL									150.516.421
TOTAL - GERAL									150.516.421

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								37.531.933
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							37.531.933
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							37.531.933
			F	1	1	90	8	100	37.531.933
TOTAL - FISCAL									37.531.933
TOTAL - GERAL									37.531.933

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								33.965.557
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							33.965.557
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							33.965.557
			F	1	1	90	0	100	33.965.557
TOTAL - FISCAL									33.965.557
TOTAL - GERAL									33.965.557

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								57.373.510
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							57.373.510
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							57.373.510
			S	1	1	90	0	118	57.373.510
TOTAL - SEGURIDADE									57.373.510
TOTAL - GERAL									57.373.510



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							150.516.421
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							150.516.421
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							150.516.421
			S	1	1	90	0	118	150.516.421
		TOTAL - SEGURIDADE							150.516.421
		TOTAL - GERAL							150.516.421



CD/21722.04362-00



exEdit